Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 87.357.000,00 (Oitenta e sete milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil reais).

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento por Poder encontra-se assim dividido:

I - Poder Executivo: R$ 74.638.000,00 (setenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais);
II - Poder Legislativo: R$ 2.924.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 3º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**84.076.000,00**
1.1	Receita Tributária	12.832.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.148.000,00
1.3	Receita Patrimonial	985.000,00
1.7	Transferências Correntes	66.913.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.198.000,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**666.000,00**
2	Operações de Crédito	253.000,00
2.4	Transferência de Capital	413.000,00
9.9	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**-7.180.000,00**
	TOTAL	**77.562.000,00**

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 4º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por função e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	2.924.000,00
	SUB TOTAL	**2924.000,00**
02	EXECUTIVO	
02.01	Controladoria Geral do Município	150.000,00
02.02	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.482.000,00
02.03	Departamento Mun. Assuntos Jurídicos	1.405.000,00
02.04	Dep. Municipal de Administração	2.798.000,00
02.05	Dep. Mun. Finanças e Controle Orçamentário	3.357.000,00
02.06	Fundo Municipal de Iluminação Pública	1.090.000,00
02.07	Dep. Mun. Obras e Serviços Urbanos e Rurais	6.902.000,00
02.08	Dep. Mun. Desenv. Econômico	2.867.000,00
02.09	Fundo Municipal de Saúde	20.070.000,00
02.10	Departamento Municipal de Educação	13.144.000,00
02.11	Dep. Mun. Bem Estar Social	2.304.000,00
02.12	Fundo Mun. Assistência Social	1.330.000,00
02.13	Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	382.000,00
02.15	Dep. Mun. Cultura, Esporte e Lazer	1.644.000,00
02.16	Fundo Mun. Des. Educ. Bas. Val. Prof. Educ. FUNDEB	15.000.000,00
02.17	FUMABOM – Fundo Mun. Corpo de Bombeiros	1.000,00
02.18.00	Fundo S.D.S.C.C.M.R. – FUNSSOL	326.000,00
02.19.00	Fundo Municipal de Defesa Civil	1.000,00
02.20.00	Fundo Mun. Fom. Econ. Popular e Solidária	4.000,00
99.99	Reserva de Contingência	381.000,00
	SUB TOTAL	**74.638.000,00**
TOTAL		**77.562.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	2.924.000,00
3	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.405.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.879.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.346.000,00
10	SAÚDE	20.070.000,00
11	TRABALHO	887.000,00
12	EDUCAÇÃO	28.144.000,00
13	CULTURA	464.000,00
15	URBANISMO	6.901.000,00
16	HABITAÇÃO	1.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.550.000,00
20	AGRICULTURA	330.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.180.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.000,00
	TOTAL	**77.562.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**72.097.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	33.610.000,00
3.2.00	Juros e Encargos da Dívida	602.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	37.885.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.084.000,00**
4.4.00	Investimentos	4.401.000,00
4.6.00	Amortização da Dívida	683.000,00
9.9.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**381.000,00**
	TOTAL	**77.562.000,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

Art. 5º O Orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesas em R$ 9.795.000,00 (Nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 6º A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	**RECEITAS CORRENTES**	**5.798.000,00**
1.2	Receitas de Contribuições	2.376.000,00
1.3	Receita Patrimonial	3.185.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	237.000,00
7.	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.997.000,00**
7.2	Receitas de Contribuições	3.997.000,00
	TOTAL	**9.795.000,00**

Art. 7º A Despesa da OMSS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação por natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**3.190.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos	165.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	3.025.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**8.000,00**
4.4.00	Investimentos	8.000,00
7.0.00	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA – RPPS**	**6.597.000,00**
	TOTAL	**9.795.000,00**

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Executivo, o Legislativo e a Administração Indireta estão autorizados, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20 % (vinte por cento) do orçamento da despesa fixada, usando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior;
III – a anulação parcial de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO em cada Projeto, Atividade ou Operação Especial;
IV – os recursos da reserva de contingência, de acordo com os critérios estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2011.

Parágrafo Único – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 9º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contidá no art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio financeiro de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 10 Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de dezembro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.062/2010, de autoria do Executivo Municipal.